

TERMO ADITIVO

Processo nº 3050.01.0000178/2020-86

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG
E A EMPRESA TOTVS S/A**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, inscrito no CPF sob o nº 546.001.036.53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOTVS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.113.791/0012-85, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 2.664, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.494-170, neste ato representada por Alcinei de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 265.770.538-39 e Marcio Huri Nobre de Souza, inscrito no CPF sob o nº 720.394.931-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 26/08/2024 à 26/08/2025;

1.1.2. Reajustar o valor dos serviços conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de 3,925950% de 06/2023 a 05/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Após a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 3,925950%, o valor anual do presente Contrato passará de **R\$197.383,29** (cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) para **R\$205.128,21** (duzentos e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNECEDOR	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	01	UN	SERVIÇOS PRESENCIAIS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ANALISTA DE SISTEMAS	TOTVS S.A	R\$17.094,01	R\$205.128,21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à expensas da dotação orçamentária: 04 122 705 2 500 0001 33 90 40 0 60 1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não colidirem com o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI!MG.

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Alcinei de Oliveira

Marcio Huri Nobre de Souza

TOTVS S/A



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HURI NOBRE DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALCINEI DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 29/07/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93116855** e o código CRC **4F89A226**.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO:
 Nº 107/2020 - 4º T.A Partes: EPAMIG e TOTVS S/A. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 meses e reajustar o valor do contrato. Valor: R\$205.128,21. Assinatura: 29/07/2024. Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Alcinei de Oliveira; Marcio Huri Nobre de Souza - TOTVS.
 Nº 117/2020 - 4º T.A Partes: EPAMIG e TOTVS S/A. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 meses e reajustar o valor do contrato. Valor: R\$77.742,00. Assinatura: 29/07/2024. Vigência: 01/09/2024 a 01/09/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Marcio Huri Nobre de Souza; Alcinei de Oliveira - TOTVS.
3 cm -29 1972165 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000111/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO 589/2024
 PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000589/2024-35
 Objeto: Aquisição de ingredientes para produção de ração. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 19/08/2024 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004.
3 cm -29 1972004 - 1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº 3051007000006/2024 – SEI/MG Nº 3050.01.0000565/2024-04 - Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, contratada: CAAJEV Brasil Ltda - CNPJ 41.305.583/0001-46 – AF Nº 153 – ano 2024 no valor total de R\$15.614,34.
2 cm -29 1971763 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

AVISO DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
 Objeto: contratação de serviços de publicidade e propaganda para atender os órgãos da administração direta do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial de Licitação torna público que, nos termos do item 16.3 do Edital, os Invólucros 2 contendo as propostas técnicas do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada serão abertos em sessão pública a realizar-se no dia 05 de agosto 2024, às 10 horas, no Auditório Juscelino Kubitschek, localizado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 3701, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
 Belo Horizonte, 30 de julho de 2024
 Gustavo Batista de Medeiros
 Presidente da Comissão Especial de Licitação
4 cm -29 1971743 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9341888/2022. IEPHA/MG e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: prorrogação da vigência por mais 24 (vinte quatro) meses, nas mesmas condições do contrato original, a partir de 02/08/2024 e findando em 01/08/2026. Valor: R\$78.751,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais). Fiscais: Maria Laura Rezende Botelho, MASP: 1567289-2. Gestor: Edwilson Martins, MASP: 613.757-4. Belo Horizonte, 22/07/2024. Signatários: João Paulo Martins e Renata Nunes Ferreira.
3 cm -29 1971698 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EDITAL 07/2024
 O Presidente da Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, na autorização concedida através do Of. Cofin n.º 0098/2024, tramitado por meio do processo SEI 2180.01.0002389/2023-94, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – objetivando contratação temporária de Analistas de Gestão Artística – AGA para Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais
 1. Disposições Preliminares
 1.1 Este edital e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da FCS, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.
 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento 02 (duas) vagas de Analistas de Gestão Artística – AGA, especificadas conforme Anexo I deste Edital, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, conforme inciso VI do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e inciso VI do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020.
 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
 1.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
 1.5 O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto nº 48.097/2020, possui natureza administrativa e não gera entre o contratado e a Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.
 1.6 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República DE 1988, e no art. 12 da Lei nº 23.750/2020.
 1.7 As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados para o cargo de Analista de Gestão Artística são as previstas no Anexo III do Decreto 44.530/2007, para a referida carreira.
 1.7.1 As principais atividades a serem realizadas pelos contratados são as constantes no Anexo I deste Edital, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em consonância com o Decreto Estadual nº 44.530 de 2007.
 1.8 A remuneração fixada para cada contrato corresponderá ao vencimento do respectivo cargo, conforme se segue:

CARGO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Analista de Gestão Artística	Superior	40	R\$ 2.639,22

1.8.1 À remuneração será acrescida de ajusta de custo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.
 1.9 Em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020, este processo seletivo é composto pelas etapas obrigatórias de Análise Curricular, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, e Entrevista, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos a serem distribuídos no somatório das etapas.
 2. Inscrições
 O período de inscrição será das 09 horas do dia 06 de agosto de 2024 até às 17h00min do dia 12 de agosto de 2024.
 2.2 As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, cabendo ao candidato preencher seus dados pessoais e curriculares em ficha padrão disponível no site da FCS, no link <https://forms.gle/mRjD32gHBkLw28n6> próprio do Processo Seletivo Simplificado.
 2.2.1 No que se refere às inscrições, o suporte ao candidato, realizado através do e-mail definido no item 8.6 do presente Edital, quanto à solicitação de orientações, bem como reclamações sobre possíveis problemas de ordem técnica na plataforma de inscrição, apenas será considerado, e adotadas as devidas providências, para e-mails enviados até às 16 horas do último dia destinado às inscrições.
 2.2.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
 2.3 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e devidas convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
 2.4 A FCS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.
 2.5 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.
 3. Documentação Comprobatória
 3.1 A documentação de que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser anexada no ato da inscrição no link <https://forms.gle/mRjD32gHBkLw28n6> próprio do Processo Seletivo Simplificado, em campos específicos, relativos a cada um dos grupos em que se desdobram os quesitos de que trata o item 4.1.
 3.1.1 A documentação anexada deverá estar em formato Portable Document Format (PDF), com tamanho máximo de 5 Megabytes cada.
 3.2 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 I. Diploma ou histórico com especificação da conclusão do curso ou Declaração de Conclusão de Curso, relativo à formação exigida para a função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC – frente e verso;
 Parágrafo Único: Os diplomas de graduação e pós-graduação apresentados para fins de habilitação e/ou pontuação só serão considerados se apresentada a cópia completa da documentação, em frente e verso.
 II. Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções e de acordo com a exigência expressa na coluna “Habilitação Mínima Exigida” do quadro constante no Anexo I deste Edital - frente e verso;
 III. Certificados de conclusão de cursos complementares elencados no ato da inscrição - frente e verso (quando houver registro no verso);
 IV. Carteira de Trabalho ou documentação equivalente e/ou;
 V. Declaração ou certificado de tempo de serviço e/ou estágio e/ou atividades desenvolvidas, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada, nos últimos cinco anos.
 3.2.1 Para que a documentação seja devidamente considerada para fins de deferimento da inscrição e/ou atribuição de pontuação, além de atender as determinações constantes neste Edital, o candidato deverá anexá-la corretamente nas abas pertinentes da plataforma de inscrições do Processo Seletivo, da seguinte forma:

Habilitação / Pré-Requisito	Cursos/Formação	Experiências Profissionais
- Documento Comprobatório da Formação Acadêmica Exigida, conforme a coluna Habilitação Mínima Exigida do quadro do Anexo I. - Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando exigido expressamente no Anexo I, na coluna Habilitação Mínima Exigida.	- Documentos comprobatórios de cursos: pós-graduação (lato ou stricto sensu), extensão, treinamentos, seminários e quaisquer outras modalidades de capacitação em geral. - Documento comprobatório de formação acadêmica além daquela exigida como pré-requisito para a vaga, pertinente à área de atuação - Documento comprobatório voltados para área de diversidade e inclusão	- Documentos comprobatórios relacionados à experiência profissional.

3.2.2 A documentação original referente aos arquivos entregues no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que a FCS julgar oportuno, estando o candidato sujeito à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.
 3.2.3 Em caso de apresentação apenas da carteira de trabalho como comprovação de experiência profissional, ou outro documento equivalente previsto no item 3.2, em que conste apenas o nome do cargo, sem a devida descrição das atividades, somente serão considerados para fins de pontuação aqueles cargos cujo nome for claramente relacionado com a especificação da vaga para a qual o candidato estiver concorrendo, desde que também atendidos os outros quesitos indispensáveis para pontuação da experiência profissional, conforme item 4.1.
 3.2.4 Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo/atividades, bem como permitir a contagem precisa do tempo de serviço e a real comprovação de que o candidato atuou durante todo tempo declarado, não podendo, portanto, ser apresentados documentos com data de assinatura próxima à data do início das atividades e distante da data estipulada como fim.
 3.2.5 Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.
 3.3 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho inscritos pelo candidato.
 3.4 Para que a inscrição seja devidamente homologada, é necessária a anexação do(s) devida(s) documento(s) na aba Habilitação / Pré-Requisito, conforme expresso na primeira coluna do quadro do item 3.2.1
 4. Etapas do Processo Seletivo Simplificado
 4.1 Etapa Obrigatória 01: ANÁLISE CURRICULAR - etapa de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total de 40 pontos, cuja pontuação será fixada conforme critérios constantes da tabela a seguir:

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	I - Formação exigida: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, relativo à formação exigida para função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso). II - Para as vagas em que a Habilitação / Pré-requisito há exigência de registro em Órgão de Classe: Formação exigida: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, relativo à formação exigida para função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso) juntamente com o Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções e conforme a exigência expressa na coluna “Habilitação Mínima Exigida” do quadro constante no Anexo I deste Edital. III - A Tabela de Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, será utilizada como referência.	-	- Pré-Requisito; - O candidato deve ter concluído o curso / colado grau até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma disposto no Anexo II.
Experiência profissional, específica na área de atuação da vaga, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma disposto no Anexo II	Declaração ou certificado da Instituição e/ou carteira de trabalho (página que contém os dados de identificação do candidato juntamente com a página relacionada à experiência que se deseja apresentar).	4 pontos por ano até o limite de 5 anos. Em caso de experiência de estágio/bolsista, 2 pontos por ano até o limite de 5 anos.	- Vide itens 4.1.3 e 4.1.3.1; - A pontuação máxima atribuída à Experiência Profissional é 20 pontos.
Formação Complementar: cursos (excetuando o exigido na habilitação mínima) e eventos, tais como: seminários, treinamentos, cursos voltados para área de diversidade e inclusão pós-graduação, extensão, graduação, e capacitações em geral)	Diploma ou certificado/declaração de conclusão, com mínimo de 20 horas de duração, realizados nos últimos 5 anos (exceto para cursos de graduação e pós-graduação), concluídos até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma disposto no Anexo II.	PARA CURSOS COMPLEMENTARES: Cursos livres ou de Extensão realizados nos últimos 5 anos (contados até a data destinada ao fim das inscrições), com carga horária mínima de 20 horas e carga horária máxima de 379 horas – 1 ponto. LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 5 PONTOS PARA CURSOS COMPLEMENTARES PARA TITULAÇÃO ACADÊMICA: Técnico – 1,5 pontos Graduação (para além da habilitação mínima) – 2 pontos Especialista – 2,5 pontos Mestre/a – 3,5 pontos Doutor/a – 5,5 pontos LIMITE MÁXIMO DE ATÉ 15 PONTOS PARA TITULAÇÃO ACADÊMICA	- Somente serão pontuadas as Formações Complementares pertinente à área de atuação e formação, bem como as formações voltadas para área de diversidade e inclusão, conforme descrição da vaga (Anexo I); - A pontuação máxima atribuída às Formações Complementares é 20 pontos; - Vide item 4.1.1.

4.1.1 A formação acadêmica além daquela exigida como pré-requisito para a vaga, pertinentes à área de atuação e concluída até a data destinada ao fim do período de inscrições, somente será pontuada se informada no ato da inscrição como formação complementar, sendo que, nesses casos, não será restringido o limite dos últimos 5 anos.
 4.1.2 Serão pontuadas apenas a formação complementar e a experiência profissional do candidato que as informou no ato da inscrição e desde que possuam pertinência com a vaga para a qual se candidatou.
 4.1.3 A Experiência Profissional será pontuada, conforme os critérios estabelecidos, até o valor máximo de 20 (vinte) pontos, sendo que, após somadas as experiências de categorias iguais (que possuem o mesmo coeficiente de multiplicação, conforme quadro do item 4.1), a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo e as frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas à pontuação.
 4.1.3.1 O tempo em estágio será considerado e pontuado como Experiência Profissional, desde que devidamente comprovado, conforme descrito nos itens de 3.2 a 3.3 deste Edital.
 4.1.4 As experiências profissionais em tempos concomitantes apenas serão consideradas duplamente para fins de pontuação quando se tratarem de atividades profissionais de natureza distintas e que ambas estiverem de acordo com o perfil discriminado no Anexo I do presente Edital.
 4.1.5 A pontuação dos candidatos, nesta etapa, será publicada no site da FCS, no link Processo Seletivo Simplificado, conforme Cronograma - Anexo II.
 4.1.6 O candidato terá um prazo de até 2 dias úteis, após publicação do resultado, para interpor recurso contra a classificação nessa etapa, conforme o disposto no item 6, deste Edital.
 4.1.7 Serão convocados para a 2ª etapa até 03 (três) candidatos por vaga, em conformidade com a ordem de classificação da 1ª etapa.
 4.1.7.1 De acordo com o § 8º do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020, os candidatos selecionados para a Etapa Obrigatória 02 (entrevista), ficam automaticamente convocados para o comparecimento à entrevista, caso seja necessário, através de videoconferência, conforme estabelecido nos itens 4.2.2 e 4.2.2.1 deste Edital, de acordo com agenda e demais orientações que serão publicadas no site da FCS, no link Processo Seletivo Simplificado.
 4.1.8 Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes à mesma vaga, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate, o candidato com maior pontuação no item Experiência Profissional, e, ainda, persistindo o empate, o candidato com maior pontuação no item Cursos/Formação.
 4.2 Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA: De caráter classificatório e eliminatório, gravada em áudio ou vídeo, conforme critério a ser estipulado pela FCS.
 4.2.1 A relação dos candidatos convocados para a segunda etapa estará disponível no site da FCS, no link Processo Seletivo Simplificado, com a indicação da data, horário e local da segunda etapa, na data prevista no Cronograma - Anexo II.
 4.2.2 Caso necessário, a FCS determinará a entrevista seja realizada por meio de videoconferência, o que será informado no ato da publicação da agenda de entrevistas, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado juntamente com as demais orientações através de comunicado no site da FCS, no link Processo Seletivo Simplificado.
 4.2.2.1 A FCS não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202407300121310130.